

Lei Municipal nº 770
de 09 de agosto de 1995

Prorroga os efeitos da
 Lei Municipal nº 760
 de 28 de Abril de
 1995, e da outras
 providências.

Faix Vieira, prefeito municipal de
 Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no
 uso das suas atribuições,

faç saber a todos os habitantes do
 município, que a Câmara Municipal
 votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam prorrogados os efeitos da
 Lei Municipal nº 760 de 28 de Abril
 de 1995, para o cargo de telefonista
 apos efeitos se estenderão até 31 de dezem
 bro de 1995.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data
 de sua publicação, revogadas as dis
 posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em
 09 de agosto de 1995.


 ISAU VIEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente
Lei^a neste Secretário da Prefeitura
Municipal de Rio Fortuna, na data
superior.

VOLNEY BECHTOLD
SECRETARIO

Lei municipal nº 771.

de 09 de agosto de 1995

Autoriza o Poder
Executivo munici-
pal a contratar
servidores por prazo
determinado e/ou
outras providências.

Isau Vieira, prefeito municipal
de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
no uso das suas atribuições,
para saber a todos os habitantes
deste município que a Câmara Municipal
votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a contratar por prazo determinado os funcionários para o preenchimento
temporário dos cargos abaixo discriminados:

- agente de serviços gerais para o Unidade
Sesitária.